



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, n° 650, Bairro Centro, CEP. 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual n° 2.444, de 2 de julho de 2018, e com base na Resolução RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Resolução n° 071/2014-CONSU/UEAP, torna público o presente Edital para seleção de projetos, orientadores e bolsistas, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq/UEAP) para o período de agosto de 2020 a julho de 2021.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de acadêmicos de graduação da UEAP.
- 1.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) apresenta os seguintes objetivos gerais:
 - 1.2.1 Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
 - 1.2.2 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
 - 1.2.2.1 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
 - 1.2.3 Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
 - 1.2.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
 - 1.2.5 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
 - 1.2.6 Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
 - 1.2.7 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

1.2.8 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O orientador do projeto deverá ser um docente da UEAP. No caso do docente ser professor temporário, o mesmo deverá comprovar permanência na instituição durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica (um ano).

2.2 Cada professor poderá submeter, no máximo, três projetos de iniciação científica, que solicitem bolsa.

2.3 A cota de bolsas por orientador será limitada e dar-se-á conforme o quadro abaixo:

Cotas de Vagas por orientador		
Titulação	Carga Horária	Cotas de bolsas
Doutor(a)	40 horas ou DE	3

2.3.1 Professores doutores com projetos cadastrados na PROPESP até a data de abertura do edital poderão submeter até 05 (cinco) projetos de Iniciação Científica. Ao final do processo de seleção, se houver bolsas excedentes, estes professores poderão assumir um total de 05 (cinco) bolsas, respeitada a ordem de classificação.

2.4 O acadêmico que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa será desclassificado.

2.5 Os orientadores não poderão ultrapassar as cotas definidas no item 2.3, somadas as bolsas contempladas nos **Editais PIBIC e PROBICT 2020, salvo a exceção do item 2.3.1.**

2.6 A UEAP não se obriga a custear os Projetos de Iniciação Científica dos acadêmicos bolsistas, mesmo que estejam cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

2.7 A PROPESP solicitará documentos de todas as Pró-reitorias informando o nada consta de todos os professores e acadêmicos.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições de candidatos à bolsa deverão ser feitas na Divisão de Pesquisa/PROPESP no período de 16/03/2020 a 27/03/2020, nos horários das 8h às 13h30.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

3.2 As propostas devidamente identificadas deverão ser encaminhadas à Divisão de Pesquisa, em envelope identificado.

3.2.1 Deverão ser encaminhados: Ficha de Inscrição (Anexo I), Ficha de Inscrição do Coorientador (caso seja indicado, Anexo II), Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (Anexo III), Currículo Lattes do Orientador, Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista com identificação, Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) do Bolsista sem identificação, Currículo Lattes do Aluno e Declaração de matrícula certificada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

3.2.2 Os projetos de Iniciação Científica (identificado e não identificado) deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD em formato pdf ou doc).

4. DAS BOLSAS

4.1 O número de bolsas ofertadas será conforme o quantitativo a ser disponibilizado pelo CNPq.

4.2 O acadêmico que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica receberá durante o período de vigência da bolsa uma mensalidade de acordo com os valores praticados pelo CNPq.

4.2.1 Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas do CNPq serão realizados em conta corrente aberta pelo bolsista em uma agência do Banco do Brasil.

4.2.2 A carga horária semanal das atividades do acadêmico será de 20 (vinte) horas.

4.2.3 A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de adesão até o dia 31 de julho de 2021.

4.3 Não haverá restrições quanto à idade e ao fato de o acadêmico ser graduado em outro curso.

5. DO CUSTEIO DOS PROJETOS

5.1 A UEAP disponibilizará até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto de iniciação científica aprovado e repassado em até 3 parcelas;

5.2 O recurso disponível poderá ser utilizado somente com despesas de material de consumo;



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

- 5.2.1 Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos de acordo com a Portaria n. 448/2002.
- 5.3 O recurso do projeto será gerenciado pelo orientador por meio de cartão pesquisador ou o recurso será depositado diretamente na conta corrente do orientador;
- 5.4 Ao final do projeto, o orientador deverá encaminhar à PROPESP uma planilha com a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes;
- 5.4.1 Todo comprovante de despesa (Nota Fiscal eletrônica) relativo ao custeio deverá ser emitido em nome da UEAP/nº do termo de Compromisso, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, quantidade e descrição detalhada dos materiais de consumo adquiridos;
- 5.4.2 O orientador deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Orientador

6.1.1 São requisitos para o candidato a orientador:

- 6.1.1.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 6.1.1.2 Manter o Currículo *Lattes* atualizado no CNPq;
- 6.1.1.3 Ser docente da UEAP no ato da inscrição;
- 6.1.1.4 Não ter débito, de qualquer natureza, com a UEAP.

6.1.2 O professor candidato a orientador será responsável pelos seguintes procedimentos:

- 6.1.2.1 Escolher e indicar acadêmicos candidatos a bolsista, verificando se apresentam perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu projeto e se atendem aos requisitos explicitados neste Edital.
- 6.1.2.2 Apresentar um Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) diferenciado para cada acadêmico.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

6.2 Candidato à Bolsista indicado pelo Orientador

6.2.1 O acadêmico pode ser indicado à bolsista mediante o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEAP;
- b) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Não ter débito, de qualquer natureza, com a UEAP.
- d) Aos candidatos indicados pelo orientador à bolsa não é permitido acumular outras bolsas, nem possuir vínculo empregatício, para que possam dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do Projeto de Iniciação Científica.

7. DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 O Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) deverá ser escrito na Língua Portuguesa.

7.2 O projeto deve refletir originalidade, relevância e, de preferência, apresentar comprovação de viabilidade técnica e financeira, ficando sob a responsabilidade de cada professor demonstrar a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto.

7.3 A quantidade de Projetos de Iniciação Científica (Planos de Trabalho) apresentados pelo professor deverá obedecer ao limite de cotas.

7.4 O Projeto de Iniciação Científica deverá ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas enumeradas a partir da estrutura textual e conter a seguinte estrutura mínima: I) Introdução; II) Objetivos (Gerais e Específicos); III) Metodologia (Materiais e Métodos); IV) Orçamento; V) Cronograma e VI) Referências.

7.4.1 O Projeto deverá indicar na parte II (Objetivos) do item 7.4 em qual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) o mesmo está inserido.

7.5 O projeto deve ser dimensionado para um ano de atividades, visando à geração de resultados a serem produzidos pelo bolsista, na forma de Relatório Parcial e Artigo Científico Final, de pôster e/ou de resumo a ser apresentado por ocasião da Jornada de Iniciação Científica da UEAP e Congresso Amapaense de Iniciação Científica.

7.6 Os projetos que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificados.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

- 7.7 Projetos que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatada pelo Comitê de Iniciação Científica, serão desclassificados;
- 7.8 Os projetos aprovados não poderão sofrer alterações sem autorização do Comitê de Iniciação Científica. Devendo o orientador encaminhar à PROPESP uma solicitação acompanhada de justificativa da(s) alteração(ões) em até 3 meses do início da vigência da bolsa. Diante da justificativa, o Comitê de Iniciação Científica avaliará a necessidade do mesmo ser submetido novamente à avaliação.

8. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 Orientador

8.1.1 O orientador deverá se comprometer a:

- 8.1.1.1 Escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho);
- 8.1.1.2 Orientar o bolsista nas diferentes fases do projeto científico, incluindo a elaboração do Relatório Parcial e Artigo Científico Final, conforme modelo de submissão definido por revista científica (Avaliação Qualis/CAPES mínima de B3 na área específica em que o projeto foi submetido à avaliação no edital), a qual será submetida o artigo para publicação, bem como na divulgação dos resultados em seminários, livro de resumos de congressos e em demais publicações;
- 8.1.1.3 Indicar o bolsista como primeiro autor do resumo e/ou resumo expandido e/ou trabalho completo a ser apresentado na forma oral em evento científico a ser promovido pela UEAP e/ou RIPAP;
- 8.1.1.4 Preparar o bolsista para a apresentação (exposição verbal) na Jornada de Iniciação Científica da UEAP e Congresso Amapaense de Iniciação Científica, ou em qualquer outro evento promovido pela UEAP;
- 8.1.1.5 Estar presente no evento científico promovido pela UEAP e/ou RIPAP, no momento de apresentação dos trabalhos sob sua orientação, salvo falta justificada;
- 8.1.1.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- 8.1.1.7 Quando for o caso, solicitar por meio de justificativa formal ao Comitê de Iniciação



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

Científica a exclusão do bolsista do programa;

8.1.1.8 Encaminhar à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme Anexo IV), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.

8.1.1.9 A manutenção da bolsa de iniciação científica estará condicionada à entrega da frequência mensal pelo bolsista. Caso não seja feita a entrega da frequência, a bolsa será suspensa até a entrega do documento, sendo permitida a reversão da situação tão somente uma vez, mantendo-se inadimplente por mais de uma ocasião a bolsa será automaticamente cancelada.

8.1.1.10 Encaminhar à PROPESP a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes, até 30 dias após o término da vigência do projeto.

8.1.1.11 O orientador que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROPESP e responderá às instâncias legais.

8.2 Bolsista

8.2.1 São compromissos do bolsista:

8.2.1.1 Executar o projeto aprovado, sob a orientação do orientador;

8.2.1.2 Participar ativamente de eventos científicos definidos pelo orientador;

8.2.1.3 Apresentar, ao completar a primeira metade do período de vigência da bolsa, Relatório Parcial do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (conforme Anexo V) e histórico acadêmico atualizado;

- a) Apresentar, ao final da vigência do período da bolsa, os resultados finais da pesquisa em forma de artigo científico e/ou nota científica, de no mínimo 6 (seis) laudas, conforme modelo de submissão definido por revista científica (Avaliação Qualis/CAPES mínima de B3 na área específica em que o projeto foi submetido a avaliação no edital), com redação científica que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos, e sob forma de apresentação verbal, a ser promovida pela UEAP e/ou RIPAP.
- b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista UEAP.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

- c) O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital deverá ser justificado por escrito junto à PROPESP/UEAP. O Comitê de Iniciação Científica da Instituição avaliará a justificativa e será responsável por emitir um parecer sobre a mesma.
- d) O bolsista não deverá apresentar rendimento acadêmico inferior a 70% (setenta por cento) durante a vigência da bolsa.
- e) Não possuir, na vigência deste programa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a mensalidade recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- h) O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial na data estabelecida terá uma prorrogação de até 15 (quinze) dias para entrega do mesmo, desde que apresente uma justificativa plausível. Caso contrário terá sua bolsa suspensa.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 A qualquer tempo, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista que apresentar desinteresse e/ou descompromisso com as atividades previstas no cronograma. O pedido de desligamento deverá ser acompanhado do relatório do projeto, contendo os resultados obtidos pelo aluno e um cronograma atualizado. A partir do segundo mês de bolsa, a inexistência de resultados não será justificada, visto que é dever do orientador acompanhar a frequência mensal do aluno (conforme item 8.1.1.8 deste Edital).

9.2 Até o nono mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar substituição do bolsista desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do projeto e encaminhe à PROPESP/UEAP um relatório atualizado dos resultados obtidos juntamente com uma carta de justificativa de substituição. Esta solicitação deverá ser encaminhada até o quinto dia de cada mês.

9.3 A substituição do bolsista poderá ser solicitada uma única vez durante o período de vigência do projeto de IC. Os casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica Institucional.

9.4 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer tempo, desde que



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do projeto e, encaminhe à PROPESP/UEAP um relatório atualizado dos resultados obtidos juntamente com uma carta de justificativa do desligamento. A carta de justificativa deverá ser redigida e assinada pelo orientador. Esta solicitação deverá ser encaminhada até o quinto dia de cada mês. No caso do acadêmico não comprovar por meio do relatório a realização das atividades previstas no cronograma do projeto, o mesmo deverá devolver à instituição as mensalidades recebidas indevidamente, como previsto na alínea “g”, do item 8.2.1.3.

9.5 O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A análise e o julgamento das propostas serão organizados pela Divisão de Pesquisa da PROPESP e Comitê Interno de Iniciação Científica da UEAP.

10.2 O processo de seleção obedecerá aos seguintes procedimentos:

10.2.1 PRIMEIRA ETAPA

10.2.1.1 Análise dos documentos apresentados (caráter eliminatório).

10.2.2 SEGUNDA ETAPA

10.2.2.1 A análise dos projetos de iniciação científica (planos de trabalho), conforme critérios estabelecidos no Anexo VI (caráter eliminatório), será efetuada por meio de avaliadores *ad hoc* encaminhados pelo Comitê externo de assessoramento ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica.

10.2.2.1.1 Os critérios para o processo de efetivação da avaliação serão os seguintes: a) os projetos serão avaliados por pelo menos dois avaliadores *ad hoc*; b) somente em caso de ocorrer dissonância de notas entre os avaliadores superior a 3,0 (três) pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador; c) em todos os casos será feita a média aritmética entre as notas, independente do número de avaliações.

10.2.3 TERCEIRA ETAPA

10.2.3.1 A análise do currículo do orientador será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III; considerando que para fins de pontuação do Grupo III deste anexo serão computados somente os últimos 05 (cinco) anos.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

10.2.3.2 A classificação das propostas dar-se-á da seguinte forma: 60% de pontuação para o Currículo dos Orientadores e 40% de pontuação para a nota obtida no projeto.

10.2.3.3 Nos casos de empate, as prioridades serão dadas ao orientador com maior pontuação de produtividade no Currículo *Lattes* (Grupo III do Anexo III).

11. RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo professor via protocolo à PROPESP/UEAP até 48 horas após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo *Lattes* fornecido.

11.2 O fórum de julgamento dos recursos será o Comitê Interno de Iniciação Científica.

12. CRONOGRAMA

12.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	06 de março de 2020
Inscrição e submissão de propostas de projetos	16/03/2020 a 27/03/2020
Primeira etapa: análise documental	Até 30/03/2020
Homologação	Até 31/03/2020
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após a homologação da seleção divulgada no site da UEAP
Homologação pós-recurso	Até 03/04/2020
Segunda etapa: análise de projetos	06/04/2020 a 21/06/2020
Terceira etapa: análise de currículos	Até 22/06/2020
Resultado Parcial da Seleção	Até 23/06/2020
Pedidos de Reconsideração	02 dias úteis após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Avaliação dos pedidos de recursos	Até 29/06/2020
Resultado final pós-recursos	Até 30/06/2020



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

Entrega de documentos para implementação das bolsas (incluindo o termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo bolsista)	06/07/2020 a 10/07/2020
---	-------------------------

13. DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1 Para implementação do projeto de IC, acadêmicos indicados e orientadores deverão entregar na PROPESP/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

13.1.1 Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo bolsista e orientador;

13.1.2 Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;

13.1.3 O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;

13.1.4 No caso de projetos que envolvam as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o professor realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

13.1.5 Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil do acadêmico;

13.1.6 Cópias do RG e CPF do bolsista;

13.1.7 Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (Anexo VII).

13.1.8 Possuir rendimento acadêmico igual ou superior a 70% no semestre anterior à solicitação da bolsa no ato de assinatura do Termo de Compromisso. O candidato a voluntário deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 60%;

13.1.9 Apresentar histórico escolar atualizado e certificado pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 007/2020- PROPESP/UEAP

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A UEAP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 14.2 A bolsa, uma vez concedida, não configura vínculo empregatício do aluno com a UEAP.
- 14.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.
- 14.4 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 14.5 O aluno candidato à bolsa que não for aprovado na seleção, mas tiver seu projeto classificado, pode optar por cadastrar seu projeto como Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica no PROBICT, de acordo com a Resolução nº 179/2017- CONSU/UEAP, caso o orientador também esteja de acordo. Neste caso, para registro do projeto de voluntário de iniciação científica, o acadêmico deverá entregar o Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo voluntário e orientador e, quando for o caso, os documentos indicados nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.6. A documentação deverá ser encaminhada à PROPESP/UEAP no período previsto no cronograma deste Edital (conforme item 12).
- 14.6 Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEAP.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora